



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
Processo Licitatório Nº 116/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, pelo método de disputa **ABERTO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.510, de 2024, Decreto Municipal nº 4.345, de 2022, Decreto Municipal nº 4.113, de 2020, Decreto Municipal nº 3.980, de 2018 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregoão eletrônico será realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	22/05/2026
Data/hora limite para recebimento de propostas	10/06/2026, às 09h
Data/hora da abertura das propostas	10/06/2026, às 09h01min.
Data/hora início da disputa	10/06/2026, às 09h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

1 DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Enxoval Hospitalar para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Item	Qnt Max	Qnt Min	Un	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	96	30	UNIDADE	Camisola hospitalar com tecido liso, 100% algodão, pré-encolhido (sanforizado). Tamanhos: M, G, GG de cor Rosa claro. Seguindo as seguintes características: peça única, embalada individualmente, costuras laterais, manga japonesa curta, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 120 cm, com variação de ±5%. Costuras reforçadas para maior durabilidade, tecido respirável, leve e confortável, resistente a lavagens frequentes sem perder a forma ou qualidade. Bordado computadorizado da logomarca da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), medindo aproximadamente 8 cm de largura por 6 cm de altura, ou dimensões equivalentes que preservem a proporcionalidade original da arte, executado em linhas 100% poliéster, com aplicação em ponto cheio e acabamento tipo satin, em cores institucionais, posicionado na região do peito, lado esquerdo, a aproximadamente 8 a 10 cm abaixo da costura do ombro, contendo acabamento interno com proteção em entretela ou forro macio, garantindo conforto ao usuário, sem causar atrito ou irritação na pele. Arte a ser fornecida no momento do envio da Ordem de Compra.	51,80	4.972,80
02	72	30	UNIDADE	Cobertor de solteiro, medindo 2,20 m x 1,50 m, confeccionado em tecido tipo manta de microfibra 100% poliéster, de alta qualidade, proporcionando toque macio, conforto térmico, leveza e respirabilidade. Na cor Azul claro. O produto deverá apresentar boa retenção de calor, sem excesso de peso, com baixa formação de pilling (bolinhas), não soltando fiapos, e mantendo suas características mesmo após lavagens. Deverá possuir secagem rápida, ser antialérgico, de fácil higienização. O acabamento deverá ser realizado com bainha reforçada em toda a extensão das bordas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo. Gramatura mínima: 250 g/m². O cobertor deverá conter bordado computadorizado da logomarca da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), aplicado em uma das extremidades (canto inferior). O bordado deverá ser confeccionado em linhas 100% poliéster, em cores institucionais, utilizando ponto cheio (tatami) e acabamento tipo satin, garantindo alta definição, padronização visual e durabilidade. Deverá possuir acabamento interno com proteção (entretela ou forro), evitando aspereza e proporcionando conforto ao usuário, bem como	101,31	7.294,32

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				prevenindo desgaste do tecido. O bordado deverá apresentar resistência a lavagens frequentes, não desbotando, não deformando e não soltando fios. Dimensão aproximada de 14 cm de largura por 8 cm de altura, ou medidas equivalentes que preservem a proporcionalidade original da arte. A arte da logomarca será fornecida pela contratante no momento da emissão da Ordem de Compra.		
03	36	06	UNIDADE	Colchão para maca de ambulância, medindo 1,90 m x 0,50 m, confeccionado em espuma flexível de poliuretano de alta densidade, D28 ou superior, proporcionando conforto, suporte adequado e resistência ao uso contínuo durante o transporte de pacientes. O colchão deverá apresentar estrutura uniforme, firmeza adequada, resistência à deformação e rápida recuperação volumétrica, garantindo acomodação segura e confortável ao paciente durante deslocamentos. Deverá ser revestido em courvin hospitalar, napa hospitalar, PVC hospitalar ou material sintético equivalente de alta resistência, totalmente impermeável, lavável, antialérgico e de fácil higienização. O revestimento deverá possuir superfície lisa, resistente à aplicação de produtos saneantes e desinfetantes, sem apresentar rachaduras, descascamento, ressecamento ou perda de flexibilidade após uso contínuo. O acabamento deverá ser realizado com costuras reforçadas, soldagem térmica ou sistema equivalente com vedação impermeável, impedindo infiltração de líquidos e facilitando os procedimentos de limpeza e desinfecção. Deverá apresentar acabamento anatômico e compatibilidade dimensional exata com maca de ambulância medindo 1,90 m x 0,50 m, garantindo perfeito ajuste e estabilidade durante o uso. Quando aplicável, deverá possuir sistema de fixação ou base antiderrapante, evitando deslocamentos durante o transporte. O produto deverá apresentar alta resistência mecânica, durabilidade e manutenção de suas características físicas mesmo após uso contínuo e sucessivos processos de higienização. Cor: cinza ou azul.	201,43	7.251,48
04	96	20	UNIDADE	Fronha hospitalar, medindo aproximadamente 0,70 m x 0,50 m, confeccionada em tecido plano 100% algodão ou misto (algodão e poliéster), de alta qualidade, proporcionando maciez, conforto, resistência e durabilidade, adequada ao uso ambulatorial. O tecido deverá ser pré-encolhido (sanforizado), garantindo estabilidade dimensional e resistência a lavagens frequentes. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, baixa formação de pilling (bolinhas), não soltando fiapos, mantendo suas características originais mesmo após sucessivos processos de higienização. Deverá possuir toque macio, respirabilidade, fácil higienização e secagem rápida, sendo resistente a produtos saneantes e desinfetantes utilizados. O acabamento deverá ser realizado com costuras reforçadas e uniformes, com fechamento tipo envelope ou costura lateral reforçada, garantindo melhor ajuste ao travesseiro e maior durabilidade. Gramatura mínima: entre 120 g/m ² e 180 g/m ² . Cor: branca. A fronha deverá conter bordado computadorizado da logomarca da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), aplicado em uma das extremidades frontais. O bordado deverá ser confeccionado em linhas 100% poliéster, em cores institucionais, utilizando ponto cheio (tatami) e acabamento tipo satin, garantindo alta definição, padronização visual e durabilidade. Deverá possuir acabamento interno com proteção (entretela ou forro), evitando aspereza ao toque e proporcionando conforto ao usuário. O bordado deverá apresentar alta resistência a lavagens frequentes, não desbotando, não deformando e não soltando fios. Dimensão aproximada de 10 cm de largura por 6 cm de altura, ou medidas equivalentes que preservem a proporcionalidade original da arte fornecida. A arte da logomarca será fornecida pela contratante no momento da emissão da Ordem de Compra.	19,83	1.903,68
05	50	10	UNIDADE	Lençol de solteiro, sem elástico, medindo aproximadamente 1,40 m x 2,20 m, confeccionado em tecido plano 100% algodão ou misto (algodão e poliéster), de alta qualidade, proporcionando conforto, maciez, resistência e durabilidade, adequado ao uso ambulatorial. O tecido deverá ser pré-encolhido (sanforizado), garantindo estabilidade dimensional e minimizando alterações de tamanho após lavagens frequentes. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, baixa formação de pilling (bolinhas), não soltando fiapos e mantendo suas características originais mesmo após sucessivos processos de higienização. Deverá possuir toque macio, respirabilidade, conforto térmico, fácil higienização e secagem rápida, sendo resistente à ação de produtos saneantes e desinfetantes. O acabamento deverá ser realizado com bainha reforçada em toda a extensão, com costuras firmes, uniformes e bem acabadas, garantindo maior resistência ao uso contínuo e evitando desfiamento. Por se tratar de modelo sem elástico, deverá apresentar dimensões adequadas para acomodação e ajuste sobre leito hospitalar padrão solteiro, permitindo fácil manuseio, troca e higienização. Gramatura mínima sugerida: entre 120 g/m ² e 180 g/m ² . Cor: branco. O lençol deverá conter bordado computadorizado da logomarca da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), aplicado em uma das extremidades. O bordado deverá ser confeccionado em linhas 100% poliéster, em cores institucionais, utilizando ponto cheio (tatami) e acabamento tipo satin, garantindo alta definição, padronização visual e durabilidade. Deverá possuir	30,99	1.549,50

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				acabamento interno com proteção (entretela ou forro), evitando aspereza e preservando o conforto ao usuário. O bordado deverá apresentar alta resistência a lavagens frequentes, não desbotando, não deformando e não soltando fios. Dimensão aproximada de 14 cm de largura por 8 cm de altura, ou medidas equivalentes que preservem a proporcionalidade original da arte fornecida. A arte da logomarca será fornecida pela contratante no momento da emissão da Ordem de Compra.		
06	36	10	UNIDADE	Lençol impermeável para maca, medindo aproximadamente 1,90 m x 0,70 m, confeccionado em PVC flexível transparente ou material equivalente de alta resistência, impermeável, lavável, reutilizável e apropriado para uso ambulatorial. O produto deverá apresentar alta resistência mecânica, flexibilidade adequada ao uso contínuo, não rasgando ou deformando facilmente durante o manuseio, higienização e utilização rotineira. Deverá ser totalmente impermeável, garantindo proteção eficaz da superfície da maca contra líquidos, secreções e umidade, contribuindo para melhores condições de higiene e conservação do equipamento. O material deverá possuir superfície lisa, de fácil limpeza e desinfecção, resistente à aplicação de produtos saneantes e desinfetantes, sem perda de transparência, ressecamento, rachaduras ou desprendimento de material após uso contínuo. Deverá conter elástico reforçado em toda a extensão das bordas, proporcionando ajuste firme e seguro à maca, evitando deslocamentos durante o uso. Cor: transparente. O acabamento deverá ser uniforme, com bordas reforçadas, isento de emendas irregulares, perfurações, bolhas, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade, durabilidade e segurança.	79,77	2.871,72
07	50	10	UNIDADE	Lençol para maca, medindo 1,40 m x 2,10 m, confeccionado em tecido plano de 100% algodão ou misto (algodão e poliéster), de alta qualidade, proporcionando conforto, resistência e durabilidade, adequado ao uso ambulatorial. O tecido deverá ser pré-encolhido (sanforizado), garantindo estabilidade dimensional e evitando deformações após lavagens frequentes. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, não sendo transparente, com baixa formação de pilling (bolinhas), não soltando fiapos e mantendo suas características mesmo após sucessivas lavagens. Deverá possuir toque macio, ser respirável, antialérgico, de fácil higienização. O acabamento deverá ser realizado com bainha reforçada em toda a extensão, com costuras firmes e uniformes, garantindo maior durabilidade e evitando desfiamento. Gramatura mínima a partir de 160 g/m ² . Cor Branco. O lençol conterà bordado computadorizado da logomarca da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), aplicado em uma das extremidades, centralizado ou alinhado ao canto superior, conforme arte fornecida pela contratante. O bordado deverá ser confeccionado em linhas 100% poliéster, em cores institucionais, utilizando ponto cheio (tatami) e acabamento tipo satin, garantindo alta definição e durabilidade. Deverá possuir acabamento interno com proteção (entretela ou forro), evitando aspereza e garantindo conforto ao usuário. O bordado deverá apresentar resistência a lavagens frequentes, não desbotando, não deformando e não soltando fios. Dimensão aproximada de 12 cm de largura por 8 cm de altura, ou medidas equivalentes que preservem a proporcionalidade original da arte. A arte da logomarca será fornecida pela contratante no momento da emissão da Ordem de Compra.	35,49	1.774,50
08	50	10	UNIDADE	Lençol para maca, medindo 1,40 m x 2,60 m, confeccionado em tecido plano de 100% algodão ou misto (algodão e poliéster), de alta qualidade, proporcionando conforto, resistência e durabilidade, adequado ao uso ambulatorial. O tecido deverá ser pré-encolhido (sanforizado), garantindo estabilidade dimensional e evitando deformações após lavagens frequentes. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, não sendo transparente, com baixa formação de pilling (bolinhas), não soltando fiapos e mantendo suas características mesmo após sucessivas lavagens. Deverá possuir toque macio, ser respirável, antialérgico, de fácil higienização. O acabamento deverá ser realizado com bainha reforçada em toda a extensão, com costuras firmes e uniformes, garantindo maior durabilidade e evitando desfiamento. Gramatura mínima a partir de 160 g/m ² . Cor Branco. O lençol conterà bordado computadorizado da logomarca da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), aplicado em uma das extremidades. O bordado deverá ser confeccionado em linhas 100% poliéster, em cores institucionais, utilizando ponto cheio (tatami) e acabamento tipo satin, garantindo alta definição e durabilidade. Deverá possuir acabamento interno com proteção (entretela ou forro), evitando aspereza e garantindo conforto ao usuário. O bordado deverá apresentar resistência a lavagens frequentes, não desbotando, não deformando e não soltando fios. Dimensão aproximada de 12 cm de largura por 8 cm de altura, ou medidas equivalentes que preservem a proporcionalidade original da arte fornecida. A arte da logomarca será fornecida pela contratante no momento da emissão da Ordem de Compra.	42,52	2.126,00
09	11	04	UNIDADE	Manta reforçada para remoção e transferência de pacientes, destinada ao uso em ambulâncias e serviços de urgência e emergência, confeccionada em lona sintética hospitalar impermeável, flexível, lavável e reutilizável, em PVC reforçado com trama interna de	305,56	3.361,16

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				poliéster ou material equivalente de resistência superior, com alta resistência à tração, abrasão, rasgos, perfurações e à ação de produtos saneantes. O produto deverá possuir costuras duplas ou triplas reforçadas, executadas com linhas de alta resistência, bem como acabamento reforçado em toda a extensão das bordas, garantindo segurança estrutural, durabilidade e resistência ao uso contínuo. Deverá possuir no mínimo 08 alças laterais ergonômicas reforçadas, sendo 04 de cada lado, confeccionadas em fita de nylon, poliéster de alta tenacidade ou material equivalente, firmemente fixadas ao corpo do produto por sistema de costura reforçada, permitindo elevação, remoção, arraste e transferência segura de pacientes. Dimensões mínimas aproximadas de 1,80 m de comprimento x 0,70 m de largura, admitindo variação máxima de ±5%. Capacidade mínima de suporte de 180 kg, com distribuição uniforme de carga, sem apresentar deformações permanentes, rompimentos ou falhas estruturais durante o uso. A superfície deverá apresentar característica antiderrapante ou textura que favoreça aderência e estabilidade, minimizando deslocamentos involuntários durante os procedimentos de remoção e transferência. Destina-se à remoção, elevação, movimentação e transferência segura de pacientes entre ambulância, maca, leito, cadeira de rodas e demais superfícies de atendimento, inclusive em ambientes restritos. O produto deverá ser impermeável, de fácil higienização, secagem rápida, resistente à umidade e à absorção de fluidos, adequado ao uso contínuo em atendimento pré-hospitalar móvel. Quando aplicável, deverá possuir identificação visual institucional da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), aplicada em uma das extremidades superiores, por gravação, silk screen ou processo equivalente de alta durabilidade, resistente à abrasão, umidade, higienizações frequentes e à ação de produtos saneantes. A personalização deverá possuir dimensão aproximada de 12 cm de largura por 8 cm de altura, ou medidas equivalentes que preservem a proporcionalidade original da arte fornecida, garantindo adequada visualização e padronização institucional. A arte será fornecida pela contratante no momento da emissão da Ordem de Compra.		
10	546	30	EMBALAGEM	Propé descartável, confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, material atóxico, hipoalergênico, resistente e de uso único, com elástico reforçado em toda a borda para melhor ajuste aos diferentes tamanhos de calçados. Não estéril, cor branca ou azul, gramatura mínima de 20 g/m ² , com formato anatômico que proporcione cobertura total do calçado, garantindo proteção contra sujidades e contaminação cruzada. Indicado para uso em ambientes ambulatoriais, laboratoriais e unidades de saúde. Embalagem com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas sanitárias vigentes contendo 100 unidades.	9,37	5.116,02
11	63	10	UNIDADE	Toalha de banho com material confeccionada com 97% algodão e 3% poliéster, a toalha possui gramatura a partir de 450g/m ² . No tamanho: 1,40cm x 70cm. Na cor Branca ou Azul. Tingimento e resistência para uso profissional. Bordado na toalha computadorizado, em linhas coloridas, com aplicação da logomarca da SMS, medindo aproximadamente 14 cm de largura por 6 cm de altura, preservando a proporcionalidade da arte original, executado em ponto cheio com acabamento tipo satin, garantindo alta definição, durabilidade e resistência a lavagens, posicionado centralizado na parte inferior da toalha, a aproximadamente 8 cm da barra. A logomarca será fornecida no envio da Ordem de Compra.	29,81	1.878,03
12	48	10	UNIDADE	Travesseiro hospitalar impermeável, revestido em courvin com zíper, travesseiro revestido com tecido 100% poliéster, tratado com propriedades antiácido, antifungo e antialérgico e com espuma selada 100% poliuretano flocada e revestimento em napa 100% PVC. Nas medidas aproximadamente 0,70 m x 0,50 m.	53,74	2.579,52

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria. Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 Além da obrigação de credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital, é de responsabilidade exclusiva do licitante as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Santo Augusto-RS.

2.3 A participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.3.1 A participação fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da licitação, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.2 que até presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.2.3 que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2026 (se for o caso);

4.2.4 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

4.2.5 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.6 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos preços, no sistema eletrônico, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 A descrição completa do item, que deverá corresponder ao solicitado no termo de referência (ANEXO I), marca e modelo (quando for o caso), o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

Obs. 3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.2 Indicar os dados do responsável pela proposta (nome completo, CPF, endereço, telefone e e-mail para contato);

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.1.3 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 Para participar o licitante utilizará sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras previstas neste Edital.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração que trata o item 4.2.1 deste Edital;

9.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3 O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo pregoeiro:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- e)** **Prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional, que poderá ser obtida através do link: <https://santoaugusto.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/>;**
- f)** Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- h)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.4 DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:
 - a.1)** cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);
 - a.2)** a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
 - a.3)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - a.4)** que os produtos/itens a serem entregues atendem rigorosamente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ANVISA e Sanitárias.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS:

- a)** Apresentar consulta, no serviço automatizado de certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.6 A documentação que trata os itens 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.6.1 A substituição referida no item 11.7 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.6.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado declaração de enquadramento e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarado o licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13 DO RECURSO:

13.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.1 Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:

16.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

16.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

16.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

16.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da Ata de Registro de Preços.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1 A vencedora deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto licitado, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços e da contratação.

18 DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 Os itens solicitados deverão ser entregues, na Secretaria solicitante ou no endereço a ser indicado pela mesma, informado quando enviada a Ordem de Compra, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, em dias úteis. A Ordem de Compra será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento e na hipótese da contratada não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no edital e seus anexos.

18.1.1 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 1º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

18.2 Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), atendendo ainda as demais normas vigentes da ABNT, entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado, bem como, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com as exigências legais, de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, contendo as informações: marca, modelo, referência, fabricante, data de fabricação, lote, quando for o caso, atendendo ainda, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.3 Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia contra defeitos de fabricação e vícios, pelo prazo legal de **90 (noventa) dias** para produtos duráveis, ou pelo prazo oferecido pelo fabricante (garantia contratual), prevalecendo o que for maior.

18.4 Os itens deverão ser confeccionados com materiais resistentes, apropriados para uso contínuo e compatíveis com processos de higienização frequente, incluindo lavagem e utilização de produtos químicos, sem prejuízo de suas características físicas e estruturais. Deverão apresentar acabamento adequado, com costuras reforçadas, dimensões padronizadas e composição têxtil compatível com a finalidade de uso. Deverão atender às normas da ABNT, ANVISA e SANITÁRIAS aplicáveis, não podendo apresentar riscos à saúde dos usuários e profissionais, tais como materiais alergênicos ou inadequados ao uso em serviços de saúde.

18.5 Não será admitida a entrega de quantidade maior ou menor que a solicitada, assim como, não será admitida a entrega fora do horário estabelecido.

18.6 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

18.7 As despesas de frete, descarregamento, e demais despesas diretas e indiretas para o fornecimento do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

18.8 Os materiais serão recebidos, provisoriamente, por ocasião da entrega do material ao beneficiado ou servidor, que assinará o comprovante de entrega, emitido pela empresa adjudicatária e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, mediante a comprovação da entrega e de sua adequação ao objeto licitado através do ateste do responsável pelo recebimento no documento fiscal e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária e legislação atinente à matéria.

18.9 Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a contratada substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

18.10 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

18.11 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.12 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

18.13 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

19 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado, mediante entrega da totalidade dos itens constantes da Ordem de Compra, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

19.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

19.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

19.5 Por ocasião do pagamento serão processadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável vigente.

19.6 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, quando for o caso, sob pena de não aceitação. As notas fiscais emitidas em desacordo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Executivo nº 4.345/2022.

19.7 A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento na execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7 Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 20.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 21.1.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

22.5 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preços e

Santo Augusto-RS, 15 de maio de 2026

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Objeto: Contratação para futuro e eventual fornecimento de Enxoval para as unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde de Santo Augusto-RS.

Natureza do Objeto: Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Prazo do Contrato/entrega: prazo de entrega: até 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Compra

Possibilidade de prorrogação: A estimativa da quantidade para a contratação foi levantada pela secretaria requisitante para o período da validade da Ata de Registro de Preços que será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

Item	Qnt. Máx.	Qnt. Mín.	Unidade	Especificações	Preço Ref. RS
1	48	10	UN	Travesseiro hospitalar impermeável, revestido em courvin com zíper, travesseiro revestido com tecido 100% poliéster, tratado com propriedades antiácido, antifungo e antialérgico e com espuma selada 100% poliuretano flocada e revestimento em napa 100% PVC. Nas medidas aproximadamente 0,70 m x 0,50 m.	RS 53,74
2	63	10	UN	Toalha de banho com material confeccionada com 97% algodão e 3% poliéster, a toalha possui gramatura a partir de 450g/m². No tamanho: 1,40cm x 70cm. Na cor Branca ou Azul. Tingimento e resistência para uso profissional. Bordado na toalha computadorizado, em linhas coloridas, com aplicação da logomarca da SMS, medindo aproximadamente 14 cm de largura por 6 cm de altura, preservando a proporcionalidade da arte original, executado em ponto cheio com acabamento tipo satin, garantindo alta definição, durabilidade e resistência a lavagens, posicionado centralizado na parte inferior da toalha, a aproximadamente 8 cm da barra. A logomarca será fornecida no envio da Ordem de Compra.	RS 29,81
3	96	30	UN	Camisola hospitalar com tecido liso, 100% algodão, pré-encolhido (sanforizado). Tamanhos: M, G, GG de cor Rosa claro. Seguindo as seguintes características: peça única, embalada individualmente, costuras laterais, manga japonesa curta, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 120 cm, com variação de ±5%. Costuras reforçadas para maior durabilidade, tecido respirável, leve e confortável, resistente a lavagens frequentes sem perder a forma ou qualidade. Bordado computadorizado da logomarca da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), medindo aproximadamente 8 cm de largura por 6 cm de altura, ou dimensões equivalentes que preservem a proporcionalidade original da arte, executado em linhas 100% poliéster, com aplicação em ponto cheio e acabamento tipo satin, em cores institucionais, posicionado na região do peito, lado esquerdo, a aproximadamente 8 a 10 cm abaixo da costura do ombro, contendo acabamento interno com proteção em entretela ou forro macio, garantindo conforto ao usuário, sem causar atrito ou irritação na pele. Arte a ser fornecida no momento do envio da Ordem de Compra.	RS 51,80
4	72	30	UN	Cobertor de solteiro, medindo 2,20 m x 1,50 m, confeccionado em tecido tipo manta de microfibra 100% poliéster, de alta qualidade,	RS 101,31

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto

Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

				<p>proporcionando toque macio, conforto térmico, leveza e respirabilidade. Na cor Azul claro. O produto deverá apresentar boa retenção de calor, sem excesso de peso, com baixa formação de pilling (bolinhas), não soltando fiapos, e mantendo suas características mesmo após lavagens. Deverá possuir secagem rápida, ser antialérgico, de fácil higienização. O acabamento deverá ser realizado com bainha reforçada em toda a extensão das bordas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo. Gramatura mínima: 250 g/m². O cobertor deverá conter bordado computadorizado da logomarca da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), aplicado em uma das extremidades (canto inferior). O bordado deverá ser confeccionado em linhas 100% poliéster, em cores institucionais, utilizando ponto cheio (tatami) e acabamento tipo satin, garantindo alta definição, padronização visual e durabilidade. Deverá possuir acabamento interno com proteção (entretela ou forro), evitando aspereza e proporcionando conforto ao usuário, bem como prevenindo desgaste do tecido. O bordado deverá apresentar resistência a lavagens frequentes, não desbotando, não deformando e não soltando fios. Dimensão aproximada de 14 cm de largura por 8 cm de altura, ou medidas equivalentes que preservem a proporcionalidade original da arte. A arte da logomarca será fornecida pela contratante no momento da emissão da Ordem de Compra.</p>	
5	50	1 0	UN	<p>Lençol para maca, medindo 1,40 m x 2,10 m, confeccionado em tecido plano de 100% algodão ou misto (algodão e poliéster), de alta qualidade, proporcionando conforto, resistência e durabilidade, adequado ao uso ambulatorial. O tecido deverá ser pré-encolhido (sanforizado), garantindo estabilidade dimensional e evitando deformações após lavagens frequentes. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, não sendo transparente, com baixa formação de pilling (bolinhas), não soltando fiapos e mantendo suas características mesmo após sucessivas lavagens. Deverá possuir toque macio, ser respirável, antialérgico, de fácil higienização. O acabamento deverá ser realizado com bainha reforçada em toda a extensão, com costuras firmes e uniformes, garantindo maior durabilidade e evitando desfiamento. Gramatura mínima a partir de 160 g/m². Cor Branco. O lençol conterá bordado computadorizado da logomarca da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), aplicado em uma das extremidades, centralizado ou alinhado ao canto superior, conforme arte fornecida pela contratante. O bordado deverá ser confeccionado em linhas 100% poliéster, em cores institucionais, utilizando ponto cheio (tatami) e acabamento tipo satin, garantindo alta definição e durabilidade. Deverá possuir acabamento interno com proteção (entretela ou forro), evitando aspereza e garantindo conforto ao usuário. O bordado deverá apresentar resistência a lavagens frequentes, não desbotando, não deformando e não soltando fios. Dimensão aproximada de 12 cm de largura por 8 cm de altura, ou medidas equivalentes que preservem a proporcionalidade original da arte. A arte da logomarca será fornecida pela contratante no momento da emissão da Ordem de Compra.</p>	RS 35,49
6	50	1 0	UN	<p>Lençol para maca, medindo 1,40 m x 2,60 m, confeccionado em tecido plano de 100% algodão ou misto (algodão e poliéster), de alta qualidade, proporcionando conforto, resistência e durabilidade, adequado ao uso ambulatorial. O tecido deverá ser pré-encolhido (sanforizado), garantindo estabilidade dimensional e evitando deformações após lavagens frequentes. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, não sendo transparente, com baixa formação de pilling (bolinhas), não soltando fiapos e mantendo suas características mesmo após sucessivas lavagens. Deverá possuir toque macio, ser respirável, antialérgico, de fácil higienização. O</p>	RS 42,52

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto

Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

				acabamento deverá ser realizado com bainha reforçada em toda a extensão, com costuras firmes e uniformes, garantindo maior durabilidade e evitando desfiamento. Gramatura mínima a partir de 160 g/m ² , Cor Branco. O lençol conterá bordado computadorizado da logomarca da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), aplicado em uma das extremidades. O bordado deverá ser confeccionado em linhas 100% poliéster, em cores institucionais, utilizando ponto cheio (tatami) e acabamento tipo satin, garantindo alta definição e durabilidade. Deverá possuir acabamento interno com proteção (entretela ou forro), evitando aspereza e garantindo conforto ao usuário. O bordado deverá apresentar resistência a lavagens frequentes, não desbotando, não deformando e não soltando fios. Dimensão aproximada de 12 cm de largura por 8 cm de altura, ou medidas equivalentes que preservem a proporcionalidade original da arte fornecida. A arte da logomarca será fornecida pela contratante no momento da emissão da Ordem de Compra.	
7	36	1 0	UN	Lençol impermeável para maca, medindo aproximadamente 1,90 m x 0,70 m, confeccionado em PVC flexível transparente ou material equivalente de alta resistência, impermeável, lavável, reutilizável e apropriado para uso ambulatorial. O produto deverá apresentar alta resistência mecânica, flexibilidade adequada ao uso contínuo, não rasgando ou deformando facilmente durante o manuseio, higienização e utilização rotineira. Deverá ser totalmente impermeável, garantindo proteção eficaz da superfície da maca contra líquidos, secreções e umidade, contribuindo para melhores condições de higiene e conservação do equipamento. O material deverá possuir superfície lisa, de fácil limpeza e desinfecção, resistente à aplicação de produtos saneantes e desinfetantes, sem perda de transparência, ressecamento, rachaduras ou desprendimento de material após uso contínuo. Deverá conter elástico reforçado em toda a extensão das bordas, proporcionando ajuste firme e seguro à maca, evitando deslocamentos durante o uso. Cor: transparente. O acabamento deverá ser uniforme, com bordas reforçadas, isento de emendas irregulares, perfurações, bolhas, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade, durabilidade e segurança.	RS 79,77
8	96	2 0	UN	Fronha hospitalar, medindo aproximadamente 0,70 m x 0,50 m, confeccionada em tecido plano 100% algodão ou misto (algodão e poliéster), de alta qualidade, proporcionando maciez, conforto, resistência e durabilidade, adequada ao uso ambulatorial. O tecido deverá ser pré-encolhido (sanforizado), garantindo estabilidade dimensional e resistência a lavagens frequentes. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, baixa formação de pilling (bolinhas), não soltando fiapos, mantendo suas características originais mesmo após sucessivos processos de higienização. Deverá possuir toque macio, respirabilidade, fácil higienização e secagem rápida, sendo resistente a produtos saneantes e desinfetantes utilizados. O acabamento deverá ser realizado com costuras reforçadas e uniformes, com fechamento tipo envelope ou costura lateral reforçada, garantindo melhor ajuste ao travesseiro e maior durabilidade. Gramatura mínima: entre 120 g/m ² e 180 g/m ² . Cor: branca. A fronha deverá conter bordado computadorizado da logomarca da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), aplicado em uma das extremidades frontais. O bordado deverá ser confeccionado em linhas 100% poliéster, em cores institucionais, utilizando ponto cheio (tatami) e acabamento tipo satin, garantindo alta definição, padronização visual e durabilidade. Deverá possuir acabamento interno com proteção (entretela ou forro), evitando aspereza ao toque e proporcionando conforto ao usuário. O bordado deverá apresentar alta resistência a lavagens frequentes, não desbotando, não	RS 19,83

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto

Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

				deformando e não soltando fios. Dimensão aproximada de 10 cm de largura por 6 cm de altura, ou medidas equivalentes que preservem a proporcionalidade original da arte fornecida. A arte da logomarca será fornecida pela contratante no momento da emissão da Ordem de Compra.	
9	50	10	UN	Lençol de solteiro, sem elástico, medindo aproximadamente 1,40 m x 2,20 m, confeccionado em tecido plano: 100% algodão ou misto (algodão e poliéster), de alta qualidade, proporcionando conforto, maciez, resistência e durabilidade, adequado ao uso ambulatorial. O tecido deverá ser pré-encolhido (sanforizado), garantindo estabilidade dimensional e minimizando alterações de tamanho após lavagens frequentes. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, baixa formação de pilling (bolinhas), não soltando fiapos e mantendo suas características originais mesmo após sucessivos processos de higienização. *Deverá possuir toque macio, respirabilidade, conforto térmico, fácil higienização e secagem rápida, sendo resistente à ação de produtos saneantes e desinfetantes. O acabamento deverá ser realizado com bainha reforçada em toda a extensão, com costuras firmes, uniformes e bem acabadas, garantindo maior resistência ao uso contínuo e evitando desfiamento. Por se tratar de modelo sem elástico, deverá apresentar dimensões adequadas para acomodação e ajuste sobre leito hospitalar padrão solteiro, permitindo fácil manuseio, troca e higienização. Gramatura mínima sugerida: entre 120 g/m ² e 180 g/m ² . Cor: branco. O lençol deverá conter bordado computadorizado da logomarca da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), aplicado em uma das extremidades. O bordado deverá ser confeccionado em linhas 100% poliéster, em cores institucionais, utilizando ponto cheio (tatami) e acabamento tipo satin, garantindo alta definição, padronização visual e durabilidade. Deverá possuir acabamento interno com proteção (entretela ou forro), evitando aspereza e preservando o conforto ao usuário. O bordado deverá apresentar alta resistência a lavagens frequentes, não desbotando, não deformando e não soltando fios. Dimensão aproximada de 14 cm de largura por 8 cm de altura, ou medidas equivalentes que preservem a proporcionalidade original da arte fornecida. A arte da logomarca será fornecida pela contratante no momento da emissão da Ordem de Compra.	RS 30,99
10	36	6	UN	Colchão para maca de ambulância, medindo 1,90 m x 0,50 m, confeccionado em espuma flexível de poliuretano de alta densidade, D28 ou superior, proporcionando conforto, suporte adequado e resistência ao uso contínuo durante o transporte de pacientes. O colchão deverá apresentar estrutura uniforme, firmeza adequada, resistência à deformação e rápida recuperação volumétrica, garantindo acomodação segura e confortável ao paciente durante deslocamentos. Deverá ser revestido em courvin hospitalar, napa hospitalar, PVC hospitalar ou material sintético equivalente de alta resistência, totalmente impermeável, lavável, antialérgico e de fácil higienização. O revestimento deverá possuir superfície lisa, resistente à aplicação de produtos saneantes e desinfetantes, sem apresentar rachaduras, descascamento, ressecamento ou perda de flexibilidade após uso contínuo. O acabamento deverá ser realizado com costuras reforçadas, soldagem térmica ou sistema equivalente com vedação impermeável, impedindo infiltração de líquidos e facilitando os procedimentos de limpeza e desinfecção. Deverá apresentar acabamento anatômico e compatibilidade dimensional exata com maca de ambulância medindo 1,90 m x 0,50 m, garantindo perfeito ajuste e estabilidade durante o uso. Quando aplicável, deverá possuir sistema de fixação ou base antiderrapante, evitando deslocamentos durante o transporte. O produto deverá apresentar alta resistência mecânica, durabilidade e manutenção de suas	RS 201,43

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

				características físicas mesmo após uso contínuo e sucessivos processos de higienização. Cor: cinza ou azul.	
11	546	3 0	EM B	Propê descartável, confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, material atóxico, hipoalergênico, resistente e de uso único, com elástico reforçado em toda a borda para melhor ajuste aos diferentes tamanhos de calçados. Não estéril, cor branca ou azul, gramatura mínima de 20 g/m ² , com formato anatômico que proporcione cobertura total do calçado, garantindo proteção contra sujidades e contaminação cruzada. Indicado para uso em ambientes ambulatoriais, laboratoriais e unidades de saúde. Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem com 100 unidades.	RS 09,37
12	11	0 4	UN	Manta reforçada para remoção e transferência de pacientes, destinada ao uso em ambulâncias e serviços de urgência e emergência, confeccionada em lona sintética hospitalar impermeável, flexível, lavável e reutilizável, em PVC reforçado com trama interna de poliéster ou material equivalente de resistência superior, com alta resistência à tração, abrasão, rasgos, perfurações e à ação de produtos saneantes. O produto deverá possuir costuras duplas ou triplas reforçadas, executadas com linhas de alta resistência, bem como acabamento reforçado em toda a extensão das bordas, garantindo segurança estrutural, durabilidade e resistência ao uso contínuo. Deverá possuir no mínimo 08 alças laterais ergonômicas reforçadas, sendo 04 de cada lado, confeccionadas em fita de nylon, poliéster de alta tenacidade ou material equivalente, firmemente fixadas ao corpo do produto por sistema de costura reforçada, permitindo elevação, remoção, arraste e transferência segura de pacientes. Dimensões mínimas aproximadas de 1,80 m de comprimento x 0,70 m de largura, admitindo variação máxima de ±5%. Capacidade mínima de suporte de 180 kg, com distribuição uniforme de carga, sem apresentar deformações permanentes, rompimentos ou falhas estruturais durante o uso. A superfície deverá apresentar característica antiderrapante ou textura que favoreça aderência e estabilidade, minimizando deslocamentos involuntários durante os procedimentos de remoção e transferência. Destina-se à remoção, elevação, movimentação e transferência segura de pacientes entre ambulância, maca, leito, cadeira de rodas e demais superfícies de atendimento, inclusive em ambientes restritos. O produto deverá ser impermeável, de fácil higienização, secagem rápida, resistente à umidade e à absorção de fluidos, adequado ao uso contínuo em atendimento pré-hospitalar móvel. Quando aplicável, deverá possuir identificação visual institucional da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), aplicada em uma das extremidades superiores, por gravação, silk screen ou processo equivalente de alta durabilidade, resistente à abrasão, umidade, higienizações frequentes e à ação de produtos saneantes. A personalização deverá possuir dimensão aproximada de 12 cm de largura por 8 cm de altura, ou medidas equivalentes que preservem a proporcionalidade original da arte fornecida, garantindo adequada visualização e padronização institucional. A arte será fornecida pela contratante no momento da emissão da Ordem de Compra.	RS 305,56

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

A presente contratação encontra sua fundamentação técnica e administrativa nos estudos preliminares realizados, por meio do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou a necessidade urgente de renovação do enxoval utilizado nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SMS. O ETP evidenciou que o enxoval atualmente em uso encontra-se em estado precário, apresentando desbotamento, rasgos, desgaste excessivo e baixa durabilidade, comprometendo a higiene, a segurança e o conforto dos usuários dos serviços de saúde, bem como a eficiência das rotinas assistenciais.

Foram analisadas alternativas técnicas e econômicas para o atendimento da demanda, incluindo a manutenção do enxoval existente, a aquisição parcial e a locação de enxoval com serviços de lavanderia. Constatou-se que tais alternativas não atendem de forma adequada às necessidades da Administração, seja por comprometer a qualidade do atendimento, seja por gerar custos mais elevados e recorrentes. A opção pela aquisição de enxoval hospitalar novo, por meio de Sistema de Registro de preços, foi identificada como a solução mais vantajosa, assegurando padronização dos materiais, durabilidade adequada, economia de escala e eficiência na gestão dos recursos públicos.

O processo adotado segue as normas da Lei nº 14.133/2021 e observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, interesse público e transparência, garantindo que a contratação seja realizada de forma planejada, justificada e fundamentada tecnicamente, de acordo com o estudo preliminar realizado, sem divulgar informações sigilosas ou estratégicas do planejamento administrativo.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução adotada consiste na aquisição de enxoval novo para atender às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de forma a substituir os itens atualmente utilizados, que se encontram em estado precário de conservação. O enxoval adquirido abrangerá lençóis, fronhas, toalhas, cobertores e demais peças necessárias à rotina assistencial, confeccionadas com materiais resistentes, duráveis, laváveis e compatíveis com processos de higienização.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução contempla desde a entrega, armazenamento, utilização diária pelos profissionais de saúde, manutenção por meio de lavagens periódicas e controle de estoque, até a destinação adequada do enxoval ao final de sua vida útil, por meio de logística reversa e reciclagem ou descarte ambientalmente responsável. A escolha de materiais duráveis e de fácil manutenção prolonga a vida útil dos produtos, reduz a necessidade de reposições emergenciais, contribui para a economia de recursos financeiros e otimiza a gestão operacional das unidades de saúde.

A solução permite ainda padronização dos itens, melhorando a organização, o controle e a higienização do enxoval, além de garantir condições adequadas de higiene, conforto e segurança para os usuários dos serviços de saúde. Dessa forma, todo o ciclo de vida do objeto é considerado, assegurando eficiência, economicidade e sustentabilidade na utilização dos recursos públicos e na prestação dos serviços de saúde à população do Município de Santo Augusto.

IV - Requisitos da contratação;

A contratação tem por objeto o fornecimento de enxoval destinado às unidades de saúde do município, a ser realizada por meio de sistema de registro de preços, com entregas parceladas conforme a necessidade da Administração. Os produtos deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeitas condições, atendendo às especificações técnicas exigidas para utilização em ambiente ambulatorial, com padrões adequados de qualidade, durabilidade e segurança.

Os itens deverão ser confeccionados com materiais resistentes, apropriados para uso contínuo e compatíveis com processos de higienização frequente, incluindo lavagem e utilização de produtos químicos, sem prejuízo de suas características físicas e estruturais. Deverão apresentar acabamento adequado, com costuras reforçadas, dimensões padronizadas e composição têxtil compatível com a finalidade de uso, sendo vedado o fornecimento de produtos de baixa qualidade ou fora das especificações estabelecidas. Os produtos deverão atender às normas sanitárias aplicáveis, não podendo apresentar riscos à saúde dos usuários e profissionais, tais como materiais alergênicos ou inadequados ao uso em serviços de saúde.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda das unidades de saúde, devendo a contratada garantir capacidade logística para atendimento das solicitações dentro dos prazos estabelecidos. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, carga e descarga dos materiais.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, no prazo estipulado pela Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, inconformidades com as especificações ou avarias decorrentes do transporte.

A empresa contratada deverá estar devidamente regularizada, atendendo a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas. A presente contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo o fornecimento contínuo e adequado dos materiais necessários ao funcionamento das unidades de saúde.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

V.I O prazo de entrega (até 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Compra) poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

V.II Os itens serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela contratada, mediante recibo, e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na “Ordem de Compra” ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

V.III A Ordem de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

V.IV O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

V.V Os fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

V. VI DO REAJUSTAMENTO:

V.VI Os valores da contratação não serão reajustados.

V.VII No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto

V.VII DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

V.VII.I Conforme previsto em Lei, desde que devidamente comprovada a necessidade.

V.VIII Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, atender as especificações constantes na descrição do item, os termos, diretrizes e critérios estabelecidos na ABNT, INMETRO e ANVISA, no que for aplicável e demais normas pertinentes ao objeto licitado, bem como, deverá ser transportado de forma a não se sujeitar a danos, desde o fornecedor até o local da entrega, atendendo ainda, as prescrições contidas no Código de Defesa do Consumidor-CDC (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelos fiscais administrativos e pelo gestor de contratos ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Para a fiscalização da presente contratação, a Secretaria indica:

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Gabriela R. Matte / Viviane Strada

Gestor: Maristela Andrighetto Callai

VII - Critérios de pagamento;

VII.I O pagamento será efetuado, após realização a realização da entrega dos itens, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

VII.II No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

VII.III Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

VII.IV Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Para fins de julgamento das propostas será utilizado o Menor preço por item. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1,00 real. Trata-se de objeto comum, que deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica para maior concorrência.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Para a obtenção do preço referencial, foi utilizada a média dos preços obtidos em consultas a portais de compras públicas como o LICITACON E PNCP, com o objetivo de identificar a média de preços e especificações técnicas disponíveis no mercado conforme segue:

Item	Qt. Max.	Qt. Min.	Especificações				Preço Referencial
1	48	10	Travesseiro hospitalar impermeável, revestido em courvin com zíper, travesseiro revestido com tecido 100% poliéster, tratado com propriedades antiácido, antifungo e antialérgico e com espuma selada 100% poliuretano flocada	Licitac on PM de Arvore zinha	Licitac on PM de Capão da Canoa	PNCP PM de Cristal R\$ 59,00	R\$ 53,74

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

			e revestimento em napa 100% PVC. Nas medidas aproximadamente 0,70 m x 0,50 m.	R\$ 52,23	R\$ 50,00		
2	63	10	Toalha de banho com material confeccionada com 97% algodão e 3% poliéster, a toalha possui gramatura a partir de 450g/m ² . No tamanho: 1,40cm x 70cm. Na cor Branca ou Azul. Tingimento e resistência para uso profissional. Bordado na toalha computadorizado, em linhas coloridas, com aplicação da logomarca da SMS, medindo aproximadamente 14 cm de largura por 6 cm de altura, preservando a proporcionalidade da arte original, executado em ponto cheio com acabamento tipo satin, garantindo alta definição, durabilidade e resistência a lavagens, posicionado centralizado na parte inferior da toalha, a aproximadamente 8 cm da barra. A logomarca será fornecida no envio da Ordem de Compra.	Licitac on PM de Alto Alegre R\$ 33,70	Licitac on PM de Dois Irmãos R\$ 34,85	Licitac on PM de Eugêni o de Castro R\$ 20,90	RS 29,81
3	96	30	Camisola hospitalar com tecido liso, 100% algodão, pré-encolhido (sanforizado). Tamanhos: M, G, GG de cor Rosa claro. Seguindo as seguintes características: peça única, embalada individualmente, costuras laterais, manga japonesa curta, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 120 cm, com variação de ±5%. Costuras reforçadas para maior durabilidade, tecido respirável, leve e confortável, resistente a lavagens frequentes sem perder a forma ou qualidade. Bordado computadorizado da logomarca da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), medindo aproximadamente 8 cm de largura por 6 cm de altura, ou dimensões equivalentes que preservem a proporcionalidade original da arte, executado em linhas 100% poliéster, com aplicação em ponto cheio e acabamento tipo satin, em cores institucionais, posicionado na região do peito, lado esquerdo, a aproximadamente 8 a 10 cm abaixo da costura do ombro, contendo acabamento interno com proteção em entretela ou forro macio, garantindo conforto ao usuário, sem causar atrito ou irritação na pele. Arte a ser fornecida no momento do envio da Ordem de Compra.	Licitac on FSNH – FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURG O R\$ 43,00	PNCP PM de Santa Maria R\$ 40,75	PNCP PM Lagoa Vermelha R\$ 71,67	RS 51,80
4	72	30	Cobertor de solteiro, medindo 2,20 m x 1,50 m, confeccionado em tecido tipo manta de microfibra 100% poliéster, de alta qualidade, proporcionando toque macio, conforto térmico, leveza e respirabilidade. Na cor Azul claro. O produto deverá apresentar boa retenção de	PNCP PM de São Marcos R\$ 83,55	PNCP PM de Hulha Negra R\$ 109,56	PNCP PM Bento Gonçalves R\$ 110,83	RS 101,31

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

			calor, sem excesso de peso, com baixa formação de pilling (bolinhas), não soltando fiapos, e mantendo suas características mesmo após lavagens. Deverá possuir secagem rápida, ser antialérgico, de fácil higienização. O acabamento deverá ser realizado com bainha reforçada em toda a extensão das bordas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo. Gramatura mínima: 250 g/m ² . O cobertor deverá conter bordado computadorizado da logomarca da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), aplicado em uma das extremidades (canto inferior). O bordado deverá ser confeccionado em linhas 100% poliéster, em cores institucionais, utilizando ponto cheio (tatami) e acabamento tipo satin, garantindo alta definição, padronização visual e durabilidade. Deverá possuir acabamento interno com proteção (entretela ou forro), evitando aspereza e proporcionando conforto ao usuário, bem como prevenindo desgaste do tecido. O bordado deverá apresentar resistência a lavagens frequentes, não desbotando, não deformando e não soltando fios. Dimensão aproximada de 14 cm de largura por 8 cm de altura, ou medidas equivalentes que preservem a proporcionalidade original da arte. A arte da logomarca será fornecida pela contratante no momento da emissão da Ordem de Compra.				
5	50	10	Lençol para maca, medindo 1,40 m x 2,10 m, confeccionado em tecido plano de 100% algodão ou misto (algodão e poliéster), de alta qualidade, proporcionando conforto, resistência e durabilidade, adequado ao uso ambulatorial. O tecido deverá ser pré-encolhido (sanforizado), garantindo estabilidade dimensional e evitando deformações após lavagens frequentes. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, não sendo transparente, com baixa formação de pilling (bolinhas), não soltando fiapos e mantendo suas características mesmo após sucessivas lavagens. Deverá possuir toque macio, ser respirável, antialérgico, de fácil higienização. O acabamento deverá ser realizado com bainha reforçada em toda a extensão, com costuras firmes e uniformes, garantindo maior durabilidade e evitando desfiamento. Gramatura mínima a partir de 160 g/m ² . Cor Branco. O lençol conterá bordado computadorizado da logomarca da	Licitacão PM de Independência R\$ 29,90	PNCP PM de Erechim R\$ 38,60	Licitacão PM de Alegrete R\$ 37,97	RS 35,49

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

			Secretaria Municipal de Saúde (SMS), aplicado em uma das extremidades, centralizado ou alinhado ao canto superior, conforme arte fornecida pela contratante. O bordado deverá ser confeccionado em linhas 100% poliéster, em cores institucionais, utilizando ponto cheio (tatami) e acabamento tipo satin, garantindo alta definição e durabilidade. Deverá possuir acabamento interno com proteção (entretela ou forro), evitando aspereza e garantindo conforto ao usuário. O bordado deverá apresentar resistência a lavagens frequentes, não desbotando, não deformando e não soltando fios. Dimensão aproximada de 12 cm de largura por 8 cm de altura, ou medidas equivalentes que preservem a proporcionalidade original da arte. A arte da logomarca será fornecida pela contratante no momento da emissão da Ordem de Compra.				
6	50	10	Lençol para maca, medindo 1,40 m x 2,60 m, confeccionado em tecido plano de 100% algodão ou misto (algodão e poliéster), de alta qualidade, proporcionando conforto, resistência e durabilidade, adequado ao uso ambulatorial. O tecido deverá ser pré-encolhido (sanforizado), garantindo estabilidade dimensional e evitando deformações após lavagens frequentes. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, não sendo transparente, com baixa formação de pilling (bolinhas), não soltando fiapos e mantendo suas características mesmo após sucessivas lavagens. Deverá possuir toque macio, ser respirável, antialérgico, de fácil higienização. O acabamento deverá ser realizado com bainha reforçada em toda a extensão, com costuras firmes e uniformes, garantindo maior durabilidade e evitando desfiamento. Gramatura mínima a partir de 160 g/m ² . Cor Branco. O lençol conterá bordado computadorizado da logomarca da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), aplicado em uma das extremidades. O bordado deverá ser confeccionado em linhas 100% poliéster, em cores institucionais, utilizando ponto cheio (tatami) e acabamento tipo satin, garantindo alta definição e durabilidade. Deverá possuir acabamento interno com proteção (entretela ou forro), evitando aspereza e garantindo conforto ao usuário. O bordado deverá apresentar resistência a lavagens frequentes, não desbotando, não deformando e não soltando fios.	Licitacão PM de Alegrete RS 37,97	Licitacão PM de Capão do Cipó RS 51,00	PNCP PM de Erechim RS 38,60	RS 42,52

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto

Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

			Dimensão aproximada de 12 cm de largura por 8 cm de altura, ou medidas equivalentes que preservem a proporcionalidade original da arte fornecida. A arte da logomarca será fornecida pela contratante no momento da emissão da Ordem de Compra.				
7	36	10	Lençol impermeável para maca, medindo aproximadamente 1,90 m x 0,70 m, confeccionado em PVC flexível transparente ou material equivalente de alta resistência, impermeável, lavável, reutilizável e apropriado para uso ambulatorial. O produto deverá apresentar alta resistência mecânica, flexibilidade adequada ao uso contínuo, não rasgando ou deformando facilmente durante o manuseio, higienização e utilização rotineira. Deverá ser totalmente impermeável, garantindo proteção eficaz da superfície da maca contra líquidos, secreções e umidade, contribuindo para melhores condições de higiene e conservação do equipamento. O material deverá possuir superfície lisa, de fácil limpeza e desinfecção, resistente à aplicação de produtos saneantes e desinfetantes, sem perda de transparência, ressecamento, rachaduras ou desprendimento de material após uso contínuo. Deverá conter elástico reforçado em toda a extensão das bordas, proporcionando ajuste firme e seguro à maca, evitando deslocamentos durante o uso. Cor: transparente. O acabamento deverá ser uniforme, com bordas reforçadas, isento de emendas irregulares, perfurações, bolhas, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade, durabilidade e segurança.	Licitacão PM de Ibirubá R\$ 82,28	Licitacão PM de Itati R\$ 53,63	PNCP PM de Arroio do Sal R\$ 103,41	RS 79,77
8	96	20	Fronha hospitalar, medindo aproximadamente 0,70 m x 0,50 m, confeccionada em tecido plano 100% algodão ou misto (algodão e poliéster), de alta qualidade, proporcionando maciez, conforto, resistência e durabilidade, adequada ao uso ambulatorial. O tecido deverá ser pré-encolhido (sanforizado), garantindo estabilidade dimensional e resistência a lavagens frequentes. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, baixa formação de pilling (bolinhas), não soltando fiapos, mantendo suas características originais mesmo após sucessivos processos de higienização. Deverá possuir toque macio, respirabilidade, fácil higienização e secagem rápida, sendo resistente a produtos saneantes e desinfetantes utilizados. O acabamento deverá ser	Licitacão PM de Charrua R\$ 30,00	Licitacão PM de Feliz R\$ 12,00	Licitacão PM de Feliz R\$ 17,50	RS 19,83

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

			<p>realizado com costuras reforçadas e uniformes, com fechamento tipo envelope ou costura lateral reforçada, garantindo melhor ajuste ao travesseiro e maior durabilidade. Gramatura mínima: entre 120 g/m² e 180 g/m².</p> <p>Cor: branca. A fronha deverá conter bordado computadorizado da logomarca da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), aplicado em uma das extremidades frontais. O bordado deverá ser confeccionado em linhas 100% poliéster, em cores institucionais, utilizando ponto cheio (tatami) e acabamento tipo satin, garantindo alta definição, padronização visual e durabilidade. Deverá possuir acabamento interno com proteção (entretela ou forro), evitando aspereza ao toque e proporcionando conforto ao usuário. O bordado deverá apresentar alta resistência a lavagens frequentes, não desbotando, não deformando e não soltando fios. Dimensão aproximada de 10 cm de largura por 6 cm de altura, ou medidas equivalentes que preservem a proporcionalidade original da arte fornecida. A arte da logomarca será fornecida pela contratante no momento da emissão da Ordem de Compra.</p>				
9	50	10	<p>Lençol de solteiro, sem elástico, medindo aproximadamente 1,40 m x 2,20 m, confeccionado em tecido plano 100% algodão ou misto (algodão e poliéster), de alta qualidade, proporcionando conforto, maciez, resistência e durabilidade, adequado ao uso ambulatorial. O tecido deverá ser pré-encolhido (sanforizado), garantindo estabilidade dimensional e minimizando alterações de tamanho após lavagens frequentes. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, baixa formação de pilling (bolinhas), não soltando fiapos e mantendo suas características originais mesmo após sucessivos processos de higienização. Deverá possuir, toque macio, respirabilidade, conforto térmico, fácil higienização e secagem rápida, sendo resistente à ação de produtos saneantes e desinfetantes. O acabamento deverá ser realizado com bainha reforçada em toda a extensão, com costuras firmes, uniformes e bem acabadas, garantindo maior resistência ao uso contínuo e evitando desfiamento. Por se tratar de modelo sem elástico, deverá apresentar dimensões adequadas para acomodação e ajuste sobre leito hospitalar padrão solteiro, permitindo fácil manuseio, troca e higienização. Gramatura mínima</p>	<p>PNCP PM de Erechim</p> <p>RS 35,49</p>	<p>Licitacão PM de Amaral Ferrador</p> <p>RS 30,00</p>	<p>Licitacão PM de Bagé</p> <p>RS 27,50</p>	<p>RS 30,99</p>

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto

Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

			sugerida: entre 120 g/m ² e 180 g/m ² . Cor: branco. O lençol deverá conter bordado computadorizado da logomarca da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), aplicado em uma das extremidades. O bordado deverá ser confeccionado em linhas 100% poliéster, em cores institucionais, utilizando ponto cheio (tatami) e acabamento tipo satin, garantindo alta definição, padronização visual e durabilidade. Deverá possuir acabamento interno com proteção (entretela ou forro), evitando aspereza e preservando o conforto ao usuário. O bordado deverá apresentar alta resistência a lavagens frequentes, não desbotando, não deformando e não soltando fios. Dimensão aproximada de 14 cm de largura por 8 cm de altura, ou medidas equivalentes que preservem a proporcionalidade original da arte fornecida. A arte da logomarca será fornecida pela contratante no momento da emissão da Ordem de Compra.				
10	36	6	Colchão para maca de ambulância, medindo 1,90 m x 0,50 m, confeccionado em espuma flexível de poliuretano de alta densidade, D28 ou superior, proporcionando conforto, suporte adequado e resistência ao uso contínuo durante o transporte de pacientes. O colchão deverá apresentar estrutura uniforme, firmeza adequada, resistência à deformação e rápida recuperação volumétrica, garantindo acomodação segura e confortável ao paciente durante deslocamentos. Deverá ser revestido em courvin hospitalar, napa hospitalar, PVC hospitalar ou material sintético equivalente de alta resistência, totalmente impermeável, lavável, antialérgico e de fácil higienização. O revestimento deverá possuir superfície lisa, resistente à aplicação de produtos saneantes e desinfetantes, sem apresentar rachaduras, descascamento, ressecamento ou perda de flexibilidade após uso contínuo. O acabamento deverá ser realizado com costuras reforçadas, soldagem térmica ou sistema equivalente com vedação impermeável, impedindo infiltração de líquidos e facilitando os procedimentos de limpeza e desinfecção. Deverá apresentar acabamento anatômico e compatibilidade dimensional exata com maca de ambulância medindo 1,90 m x 0,50 m, garantindo perfeito ajuste e estabilidade durante o uso. Quando aplicável, deverá possuir sistema de fixação ou base antiderrapante, evitando deslocamentos	Licitacon PM de President e Lucena R\$ 210,32	PNCP PM de Santiago R\$ 230,00	PNCP PM de Porto Alegre R\$ 163,99	RS 201,43

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

			durante o transporte. O produto deverá apresentar alta resistência mecânica, durabilidade e manutenção de suas características físicas mesmo após uso contínuo e sucessivos processos de higienização. Cor: cinza ou azul.				
11	546	30	Propé descartável, confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, material atóxico, hipoalergênico, resistente e de uso único, com elástico reforçado em toda a borda para melhor ajuste aos diferentes tamanhos de calçados. Não estéril, cor branca ou azul, gramatura mínima de 20 g/m ² , com formato anatômico que proporcione cobertura total do calçado, garantindo proteção contra sujidades e contaminação cruzada. Indicado para uso em ambientes ambulatoriais, laboratoriais e unidades de saúde. Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem com 100 unidades.	Licitacon PM Chuvisca R\$ 7,02	Licitacon PM de Candelária R\$ 7,61	Licitacon PM de Canela R\$ 13,48	RS 09,37
12	11	04	Manta reforçada para remoção e transferência de pacientes, destinada ao uso em ambulâncias e serviços de urgência e emergência, confeccionada em lona sintética hospitalar impermeável, flexível, lavável e reutilizável, em PVC reforçado com trama interna de poliéster ou material equivalente de resistência superior, com alta resistência à tração, abrasão, rasgos, perfurações e à ação de produtos saneantes. O produto deverá possuir costuras duplas ou triplas reforçadas, executadas com linhas de alta resistência, bem como acabamento reforçado em toda a extensão das bordas, garantindo segurança estrutural, durabilidade e resistência ao uso contínuo. Deverá possuir no mínimo 08 alças laterais ergonômicas reforçadas, sendo 04 de cada lado, confeccionadas em fita de nylon, poliéster de alta tenacidade ou material equivalente, firmemente fixadas ao corpo do produto por sistema de costura reforçada, permitindo elevação, remoção, arraste e transferência segura de pacientes. Dimensões mínimas aproximadas de 1,80 m de comprimento x 0,70 m de largura, admitindo variação máxima de ±5%. Capacidade mínima de suporte de 180 kg, com distribuição uniforme de carga, sem apresentar deformações permanentes, rompimentos ou falhas estruturais durante o uso. A superfície deverá apresentar característica antiderrapante ou textura que favoreça aderência e estabilidade, minimizando	Licitacon PM de Caxias do Sul R\$ 413,00	Licitacon PM de São Sebastião do Cai R\$ 378,00	Licitacon PM de Sarandi R\$ 125,69	RS 305,56

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

		<p>deslocamentos involuntários durante os procedimentos de remoção e transferência. Destina-se à remoção, elevação, movimentação e transferência segura de pacientes entre ambulância, maca, leito, cadeira de rodas e demais superfícies de atendimento, inclusive em ambientes restritos. O produto deverá ser impermeável, de fácil higienização, secagem rápida, resistente à umidade e à absorção de fluidos, adequado ao uso contínuo em atendimento pré-hospitalar móvel. Quando aplicável, deverá possuir identificação visual institucional da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), aplicada em uma das extremidades superiores, por gravação, silk screen ou processo equivalente de alta durabilidade, resistente à abrasão, umidade, higienizações frequentes e à ação de produtos saneantes. A personalização deverá possuir dimensão aproximada de 12 cm de largura por 8 cm de altura, ou medidas equivalentes que preservem a proporcionalidade original da arte fornecida, garantindo adequada visualização e padronização institucional. A arte será fornecida pela contratante no momento da emissão da Ordem de Compra.</p>			
--	--	---	--	--	--

X - Adequação orçamentária:

A dotação orçamentária será informada no momento da solicitação de compra, visto se tratar de Registro de Preço.

Santo Augusto-RS, 24 de abril de 2026.

<p><i>Gyatta</i> Gabriela Righi Matte Coordenadora de Planejamento e Gestão</p>	<p><i>Maristela Callai</i> Maristela Andrighetto Callai Secretária Municipal de Saúde</p>
---	---

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 021/2026

Processo Licitatório nº 116/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Enxoval Hospitalar para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026 e nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 2021, o Município de Santo Augusto/RS, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do pregoeiro, homologada em __/__/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e conforme segue:

1 DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS:

Os preços registrados, nas condições ofertadas na proposta são as da que seguem:

Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. Referência (R\$)

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que se obriga nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro de reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, caso firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, a fiscalização deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à fiscalização a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Gabriela R. Matte / Viviane Strada.

Gestor: Maristela Andrighetto Callai.

10 DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Augusto-RS, __ de _____ de 2026

Prefeita Municipal

Representante da Empresa

Anexo - Relação Itens Cadastro Reserva